



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**RESOLUÇÃO Nº 263 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Altera dispositivos da Resolução CNJ n. 231, de 28 de junho de 2016, que institui o Fórum Nacional da Infância e da Juventude – FONINJ.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar a composição do Fórum Nacional da Infância e da Juventude – FONINJ;

**CONSIDERANDO** a existência de entidades associativas de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos, que historicamente têm contribuído para o desenvolvimento de políticas públicas na área da infância e da juventude;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 3º da Resolução CNJ nº 231, de 28 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 3º.....
- I – 1 (um) Conselheiro do CNJ, integrante da Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania, indicado pela Presidência do CNJ;
  - II – 2 (dois) Juizes Auxiliares da Presidência do CNJ, indicados pelo Presidente do CNJ;
  - III – 2 (dois) Juizes Auxiliares da Corregedoria Nacional de Justiça, indicados pelo Corregedor Nacional de Justiça;
  - IV – 1 (um) Juiz do Trabalho, indicado pelo Presidente do CNJ;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- V – 1 (um) Juiz Federal, indicado pelo Presidente do CNJ;
- VI – 1 (um) Juiz de Direito, indicado pelo Presidente do CNJ;
- VII – 1 (um) Juiz de Direito, indicado pelo Presidente do Colégio de Coordenadores da Infância e Juventude dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
- VIII – 1 (um) representante da Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude – Abraminj; e
- IX – 1 (um) representante do Instituto Brasileiro de Direito da Criança e do Adolescente IBDCRIA – ABMP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Ministro **DIAS TOFFOLI**